



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 150 e 151/2018 e alterações, torna público que, tendo em vista o que consta do **Processo SEI n.º 2018.014547**, fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Federal n.º 5.450, de 31/05/2005, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI N.º	2018.014547
Recebimento de propostas:	a partir da data de publicação do aviso no D.O.E.
Abertura das propostas:	às 10 horas do dia 22/03/2019 (horário de Brasília).
Endereço eletrônico:	http://www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado PREGOEIRO, e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto *a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de intermediação de estágio junto à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS*, por



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

um período de 12 (doze) meses, descrito e qualificado conforme as especificações e condições constantes do edital e anexos.

2.2. O objeto da futura contratação compreenderá, sobretudo, as especificações constantes do **Item 2 – Detalhamento do Objeto** – do Termo de Referência n.º 2.2018.DRH, Anexo I deste Edital, sem prejuízo das demais prescrições figuradas no mencionado documento, bem assim na Minuta de Contrato, Anexo II do Edital.

2.3. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – Termo de Referência n.º 2.2018.DRH;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessadas que explorem ramo de atividade compatível ao objeto licitado, legalmente constituídas, desde que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

3.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI**, do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

3.3. O licitante, se microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

3.4. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

3.5. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

3.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

3.7. **Não poderá participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.7.1. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

3.7.2. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua CPL;

3.7.3. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País, nem interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei n.º. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.4. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.5. Licitante que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à CPL;

3.8. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

DE FORNECEDORES – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da **senha de acesso** ao sistema eletrônico é **de inteira e exclusiva responsabilidade da LICITANTE**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no valor total para o item cotado, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.1.1. **Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado, em razão das características do objeto e sua indivisibilidade.**

5.1.2. Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.3. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", reservado para especificações complementares, o(s) licitante(s) deverá(ão) informar todas as características necessárias à especificação do item e complementar informações adicionais que se façam necessárias, de acordo com as exigências do Edital, **esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação do licitante no certame.**

5.1.3.1. **Não serão aceitas especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas ou que contenham apenas a expressão: "Conforme edital", sendo sumariamente rejeitadas, ressalvado o previsto no subitem 5.7. do Edital.**

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. A proposta de preços não poderá conter alternativas, e deverá ser elaborada em



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, fretes, embalagens, seguro e demais encargos inclusos na proposta.

5.3.1. O descumprimento acarretará a desclassificação da licitante no certame.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.6. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado, **ensejando a desclassificação**, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.7. A existência de erros materiais ou omissões nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

5.7.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração realizará diligência junto à Licitante para a devida correção das falhas, mediante apresentação de nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,1% (um décimo por cento) do valor total de sua última proposta, conforme previsto no Edital.

5.8. O CNPJ da proponente, cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.9. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a licitante obrigar-se-á a executar os serviços descritos neste edital.

5.10. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

5.11. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão, bem como outros documentos exigidos na sessão ou que a complementem, deverão ser imediatamente encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) hora contada a partir da



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

convocação, comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de *chat*, bem como pela opção CONVOCAR ANEXO do sistema *Comprasnet*, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, **as quais deverão ser juntadas através de campo próprio do sistema – ANEXO da Proposta**, ou, quando prejudicada essa funcionalidade, e devidamente **autorizado pelo Pregoeiro** no próprio *chat*, por meio dos fac-símiles n. (92) 3655-0701 e 3655-0743, como também através do correio eletrônico licitacao@mpam.mp.br, devendo ser apresentados os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, no dia útil subsequente ao encerramento da Sessão, observado o disposto no subitem 20.7.

5.11.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

5.12. **Na proposta vencedora** a ser enviada posteriormente, sob pena de desclassificação, **deverá constar**, conforme modelo do **Anexo IV**:

a) **Preço unitário e total para o item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

b) **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

c) **Oferta firme e precisa**, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;

d) **Os seguintes dados da licitante**: Razão Social, endereço, telefone/fax, número



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

e) **Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

f) **Contato para fins de faturamento**: (*indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho*);

5.13. As **Declarações Complementares**, referentes ao *Anexo III* deste edital deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores.

5.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.15. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.16. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

5.17. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da sessão pública, via sistema eletrônico, será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e em perfeita consonância com as especificações de fornecimento de material detalhadas no presente edital e seus anexos, **sob pena de desclassificação**.

6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

6.3. Os licitantes deverão, durante a sessão pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então as



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados e ordenados com base no valor da proposta (VP), correspondente ao produto final da equação abaixo, conforme subitem 5.2 do Termo de Referência n.º 2.2018.DRH, Anexo I deste Edital:

$$\underline{TA \times QE = VP}$$

TA – Valor Unitário da Taxa Administrativa

QE – Quantidade de Estagiários

VP – Valor da Proposta

7.1.2. Durante a etapa dos lances não será possível à identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Nesse momento, em não havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro negociará diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, podendo, ainda, fazer contraproposta, objetivando obter preço menor, devendo o licitante responder imediatamente.

7.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.9. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.10. A apresentação de lances no sistema eletrônico obedecerá as diretrizes e regras da **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, da SLTI/MPOG**, e alterações, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à espécie.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. **Após a fase de lances**, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar.

8.1.2. Na hipótese da não apresentação de nova proposta, conforme acima, o sistema *Comprasnet* emitirá aviso aos licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme estabelecido no subitem 8.1, o objeto licitado será adjudicado, após o julgamento dos documentos de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame, sem prejuízo do que dispõe o subitem 8.5.

8.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de **menor preço da taxa de administração**, não podendo estar acima do estimado, encaminhando se viável pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir, motivadamente, sobre sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico para acompanhamento pelos demais licitantes.

8.4. **Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação**, o pregoeiro fixará prazo ao



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

licitante detentor do melhor lance para o envio da Proposta de Preços, observado o disposto no subitem 5.11 do Edital.

8.4.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme *Anexo IV*, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

8.4.2. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta de preço ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 Não atendam as exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.5.2 Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor unitário ou global seja superior ao estimado pela Administração;

8.5.3 Que apresentem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.5.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o **critério de menor preço da taxa de administração**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.7. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao **sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

8.7.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

8.8. Atendidas as exigências habilitatórias, o licitante será declarado **VENCEDOR**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

9.2. O Pregoeiro utilizará as informações referentes à situação jurídica, técnica, financeira e fiscal contidas no **Certificado de Registro de Fornecedores – CRF**, bem como no **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF**, do sistema Comprasnet, do Governo Federal, conforme disposto no **Ato PGJ n.º 236/2008**.

9.1.2. **Caso as informações não sejam contempladas naquele sistema, estejam desatualizadas ou omissas**, poderá o Pregoeiro solicitar documentação complementar que comprove a situação atual da licitante, como forma de atender todos os requisitos de habilitação, a depender do caso, conforme itens a seguir:

9.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social;

9.3.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3. A habilitação será verificada mediante consulta “*on-line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser constatado o que segue:

a) Prova da regularidade para com a Fazenda Pública Federal/Seguridade Social (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

9.4.4. Regularidade junto à Justiça Trabalhista.

9.4.5. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social exigível. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76.

9.5.1.1. No caso de licitante constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência acima será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

9.5.1.2. Dever-se-á comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, informados no Balanço Patrimonial ou pelo SICAF, for igual ou inferior a 1, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93;

9.5.2. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

9.5.2.1. Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 9.5.2;

9.5.2.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 9.5.2 deste instrumento convocatório.

9.6. Relativos à Qualificação Técnica

9.6.1. **Atestado de Aptidão Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços de intermediação de estagiários, em características, quantidades e prazos compatíveis com o referido objeto:

9.6.1.1. Considerar-se-á como pertinente e compatível com a quantidade de estagiários, atestado que comprove a prestação de serviços **em percentual não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de estagiários** discriminado no item 5 do Termo de Referência n.º 2.2018.DRH, Anexo I a este Edital;

9.6.1.2. A exigência de apresentar Atestado de Capacidade Técnica para intermediação de, no mínimo, 100 (cem) estagiários objetiva que seja comprovada a capacidade da licitante em operacionalizar o Programa com, pelo menos, a metade do contingente de estagiários atualmente existentes no MP/AM.

9.6.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

9.6.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na organização.

9.6.1.5. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, é motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

9.7. Disposições Gerais da Habilitação

9.7.1. A documentação de habilitação das licitantes deve conter ainda:

I. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico **Comprasnet**:

- a) Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

- d) Declaração de Menor;
- e) Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
- f) Declaração de Acessibilidade;

II. Declarações Complementares (Modelo – Anexo III):

- a) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.
- b) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.
- c) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, obriga-se a efetuar o referido cadastramento.
- d) Declaração de que, caso vencedora do certame e não detentora de sede administrativa no local da contratação, está ciente da obrigação de apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, em até **10 (dez) dias corridos** da assinatura do contrato, o endereço completo das instalações (*sede, filial ou representação*) na cidade de Manaus/AM, de maneira a operacionalizar os serviços solicitados com maior eficiência durante toda a vigência contratual, possibilitando, sobretudo, melhor fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE.

9.7.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**.

9.7.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

9.7.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

9.7.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.7.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

9.7.4. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas a partir



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

da convocação comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de *chat*, bem como pela opção CONVOCAR ANEXO do sistema Comprasnet, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, **as quais deverão ser juntadas através de campo próprio do sistema – ANEXO da Proposta**, ou, quando prejudicada essa funcionalidade, e devidamente autorizada pelo Pregoeiro, por meio dos fac-símiles n. (92) 3655-0701 e 3655-0743, como também através do correio eletrônico licitacao@mpam.mp.br.

9.7.4.1. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 9.11 do Edital.

9.7.4.2. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

9.7.5. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos moldes do disposto no art. 43, § 1.º da LC 123/2006.

9.7.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na ordem prevista pelo **subitem 8.6**.

9.7.6. **Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 20.7 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

9.7.6.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

9.7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.7.7.1. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

9.7.8. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhado-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

9.7.9. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até o dia 19/03/2019, 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório **pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br**, ou pelos **fac-símiles nº (92) 3655-0743 ou 3655-0701**, no horário local de expediente da Instituição, das 8 às 14 horas.

10.2. **Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas deverão ser enviados ao Pregoeiro até o dia 18/03/2019, 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, através do e-mail licitacao@mpam.mp.br**, no horário local de expediente da Instituição, das 8 às 14 horas.

10.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição.

10.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

10.5. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados

(http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

). O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante declarada vencedora.

11.1.2. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

11.1.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recursos, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

11.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.3.2 O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

11.7. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

11.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada

11.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

11.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339039-15.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da futura contratada encontram-se **estabelecidas nos Itens 2, 5 e 6 do Termo de Referência n.º 2.2018.DRH**, *Anexo I* a este Edital, bem como na **Cláusula Sétima da Minuta de Contrato**, *Anexo II*.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações desta contratante constituem o **Item 7 do Termo de Referência n.º 2.2018.DRH**, *Anexo I* a este Edital, bem assim a **Cláusula Oitava do futuro ajuste contratual**, *Anexo II*.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com a **Cláusula Décima da Minuta de Contrato** e **item 9 do Termo de Referência n.º 2.2018.DRH**, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

15.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

15.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

15.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

15.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

15.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

15.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

15.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

15.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

15.7.1.1. **Caso não seja ali cadastrada**, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da adjudicação, para fins de emissão de Nota de Empenho.

15.7.1.2. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa, caso vencedora, deverá providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

15.7.1.3. Os documentos deverão ser entregues na SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM.

- a) Após, o comprovante de envio/entrega da documentação na SEFAZ-AM deverá ser apresentado à CPL.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do Contrato, a CONTRATADA **deverá apresentar garantia na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato, Anexo II**, parte integrante deste Edital.

17. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

18.1 Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE adotará o Acordo de Níveis de Serviço (ANS), a ser apurado e considerado para aferição da performance da CONTRATADA, cujos indicadores e critérios estão estabelecidos no Item 8 do Termo de Referência n.º 2.2018.DRH (ANEXO I), bem assim na Cláusula Décima Oitava da Minuta Contratual (ANEXO II), partes integrantes deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

18.1.1. As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes, à exceção dos descontos a serem dados pela CONTRATADA em razão de Acordo de Nível de Serviço, conforme o caso.

18.2 A falta de regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 9.7.6** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

18.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.4. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.4.1. **Advertência**;

18.4.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

18.4.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

18.4.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.5. Se a contratada, **sem justa causa**, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, sem prejuízo daquelas previstas **no Acordo de Níveis de Serviço, constante do Termo de Referência e Minuta de Contrato, Anexo I e II, respectivamente, deste Edital**, segundo a gravidade da falta, a seguinte multa:

18.5.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública;

18.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados**.

18.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.8. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

19. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

19.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

19.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

19.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

19.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

19.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

19.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

19.5. A **critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

19.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre organizações de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

19.7. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

19.8. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

19.9. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

19.10. O reequilíbrio, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

19.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

19.12. O reequilíbrio, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: **licitacao@mpam.mp.br**.

20.2. O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

20.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.3.1 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

20.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

20.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.

20.7.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

20.7.2. O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.9. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência n.º 2.2018.DRH;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das licitantes.

20.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma concorrente, sob pena de não participação das licitantes representadas.

20.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.16. Em substituição aos respectivos originais, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

20.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

20.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

20.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

20.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

20.20. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

20.20.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na conta-corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

20.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base nos dispositivos legais que regem este pregão.

20.22. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus (AM), 01 de março de 2019.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 2.2018.DRH.0250566.2018.014547



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2.2018.DRH.0250566.2018.014547

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de intermediação de estágio junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus, Amazonas, pelo período de 12 meses.

1. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Ministério Público, por ser uma Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme art. 127 da Constituição Federal, necessita dos serviços ora solicitados para dar suporte às atividades desempenhadas por este *Parquet*.

Os serviços previstos neste termo são indispensáveis para consecução da Política de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas, visto que aquela busca oportunizar aos estudantes do Estado do Amazonas, tanto em nível de ensino médio quanto de ensino superior, a participação no Programa de Estágio desenvolvido por este Órgão.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de intermediação de estágio junto à PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, descritos e qualificados conforme as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação compreende as seguintes especificações:

2.2.1. O **quantitativo de vagas para estágio** é de 200 (duzentos), sendo 130 (cento e trinta) para nível superior (estágio obrigatório e não obrigatório); e, 70 (setenta) vagas para nível médio.

2.2.2. Dentre as vagas de nível superior, 70 (setenta) são destinadas aos acadêmicos do Curso de Direito e 60 (sessenta) aos acadêmicos de outras áreas do ensino superior.

2.2.3. Das vagas descritas neste item, ficam destinadas 10% (dez por cento) aos estudantes portadores de deficiência.

2.3. Caberá a CONTRATADA promover o recrutamento, pré-seleção e encaminhamento dos estagiários de nível médio e superior (exceto acadêmicos do curso de Direito) na Capital, de acordo com as orientações e diretrizes constantes no Ato PGJ n.º 169/2009 e alterações, e demais requisitos a serem

encaminhados pelo Fiscal do Contrato.

2.4. Caberá a CONTRATADA promover todo o processo de credenciamento pós-concurso ou pós-seleção dos estagiários de nível médio e superior na Capital e no interior do Estado, tudo em conformidade com as diretrizes constantes do Ato PGJ N° 169/2009 e alterações, e todas as demais que se fizerem necessárias.

2.5. A seleção dos estagiários de Direito da capital será realizada mediante concurso público, conforme Ato PGJ n.º 169/2009, devidamente supervisionado pela Comissão de Coordenação de Provas e Exames para Seleção de Estagiários, a ser designada pela CONTRATANTE.

2.5.1. Caberá à CONTRATANTE a operacionalização do sobredito certame (divulgação, inscrição e aplicação das provas).

2.6. A seleção de estagiários de nível superior (obrigatório) será realizada mediante o envio de requisição da Instituição de Ensino à CONTRATANTE.

2.7. A seleção de estagiários de nível médio e superior no interior do Estado será realizada pela CONTRATANTE.

2.8. A **jornada de atividade em estágio** para o Nível Superior e Nível Médio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 horas semanais.

2.9. A **duração do estágio** não poderá exceder 04 (quatro) semestres, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença.

2.10. O **valor da Bolsa Auxílio** dos estagiários de nível médio será de R\$ 700,00 (setecentos reais) e dos de nível superior de R\$ 900,00 (novecentos reais), acrescidos do valor do **Auxílio Transporte** em pecúnia, de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

2.11. Os serviços prestados pela CONTRATADA, deverão obedecer, no que couber, as seguintes normas:

1. Lei nº 11.788/2008 – Dispõe sobre o estágio de estudantes;

2. Resolução nº 42/09 – CNMP – Dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União;

3. Ato PGJ nº 169/2009 e alterações – Regulamenta o Estágio de Estudantes no âmbito do MPE/AM e dá outras providências;

4. Demais legislações supervenientes e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente aplicada às relações de estágio.

3. DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo total de execução será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Para que possam ser habilitados a executarem os serviços pertinentes ao objeto, os licitantes deverão

apresentar os seguintes documentos:

4.1. Comprovação de que tenham **objeto social compatível** com o objeto da licitação, legalmente constituídas, desde que atendam às condições deste Edital, inclusive quanto à documentação exigida;

4.2. Comprovação de qualificação técnica, mediante **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, serviços de intermediação de estagiários, com características, quantidades e prazos compatíveis com o referido objeto.

4.2.1. Considerar-se-á como pertinente e compatível com a quantidade de estagiários, atestado que comprove a prestação de serviços em percentual não inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de estagiários discriminado no item 5 deste Termo de Referência.

4.2.2. A exigência de apresentar atestado de capacidade técnica para intermediação de, no mínimo, 100 (cem) estagiários objetiva que seja comprovada sua capacidade em operacionalizar o Programa com, pelo menos, a metade do contingente atualmente existente no MP/AM.

4.3. Declaração de que, caso vencedor da Licitação, manterá em MANAUS – AM, durante toda a vigência contratual, sede, filial e/ou representação dotada de infraestrutura técnica adequada, com os recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação eficiente dos serviços contratados, comprovando, posteriormente, essa condição.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O **quantitativo de vagas para estágio** é de 200 (duzentos), sendo 130 (cento e trinta) para nível superior (estágio obrigatório e não obrigatório); e, 70 (setenta) vagas para nível médio.

5.1.1. Dentre as vagas de nível superior, 70 (setenta) são destinadas aos acadêmicos do Curso de Direito e 60 (sessenta) aos acadêmicos de outras áreas do ensino superior, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR POR ESTAGIÁRIO (Bolsa-auxílio + Auxílio-transporte)	TOTAL MENSAL (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
1	70	Estagiários de Direito	1.000,00	70.000,00	840.000,00
2	60	Estagiários de outros Cursos de Graduação	1.000,00	60.000,00	720.000,00
3	70	Estagiários de Ensino Médio	800,00	56.000,00	672.000,00

Valor Global Anual: R\$ 2.232.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil reais)

5.2. A CONTRATADA será remunerada pela Taxa de Administração correspondente a cada estagiário e contraprestação dos serviços detalhados neste Termo de Referência.

5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, estudantes com o conhecimento e capacitação adequados ao desenvolvimento de suas atividades.

5.4. DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

5.4.1. A CONTRATADA deverá facilitar o processo de seleção curricular e a verificação do preenchimento das condições exigidas no Ato PGJ N° 169/2009 e alterações.

5.4.2. Promover todo o recrutamento, pré-seleção e encaminhamento dos estagiários de nível médio e superior (exceto acadêmicos do curso de Direito) na Capital, de acordo com as orientações e diretrizes constantes no Ato PGJ n.º 169/2009 e alterações, e demais requisitos a serem encaminhados pelo Fiscal do Contrato.

5.4.3. Promover todo o processo de credenciamento pós-concurso ou pós-seleção dos estagiários de nível médio e superior na Capital e no interior do Estado, tudo em conformidade com as diretrizes constantes do Ato PGJ N° 169/2009 e alterações, e todas as demais que se fizerem necessárias.

5.4.4. Quando solicitado, encaminhar à CONTRATANTE, **no máximo, até o 2º (segundo) dia útil contado da data da solicitação**, estudantes candidatos ao estágio, com identificação dos respectivos cursos e nível de escolaridade, adequados ao perfil requisitado, na Capital do Estado, de acordo com as condições e especificações.

5.4.4.1. Os estudantes candidatos ao estágio deverão portar encaminhamento da CONTRATADA à CONTRATANTE, com o fim de identificar o candidato.

5.4.4.2. Decorridos o prazo para encaminhamento, sem o atendimento devido, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, apresentando as justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades.

5.4.5. Efetivada a seleção, a CONTRATADA deverá:

5.4.5.1. Realizar os serviços administrativos de cadastramento de estudantes, campos e oportunidades de estágios curriculares, de acordo com as áreas de conhecimento.

5.4.5.2. Arcar com as despesas de seguro de vida contra acidentes pessoais, morte e invalidez dos estagiários, nos termos da legislação vigente.

5.4.5.3. Providenciar fundo de assistência ou ajuda de custo aos estagiários, a fim de cobrir eventuais despesas médico-hospitalares, em caso de pequenos acidentes.

5.4.5.4. Providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e a CONTRATANTE e o Termo de Compromisso de Estágio e Termo Aditivo, devidamente assinados.

5.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços observando a necessidade de:

5.5.1. Acompanhar o desenvolvimento e a regularidade dos estágios e da vida escolar dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios semestrais ou quando solicitados.

5.5.2. Organizar dossiê individual dos estagiários, para o controle das informações relacionadas aos respectivos estágios.

5.5.3. Comunicar imediatamente e por escrito, ao servidor FISCAL DO CONTRATO, a ocorrência de quaisquer das hipóteses de suspensão do pagamento da bolsa e de desligamento do estagiário, inclusive as hipóteses estabelecidas no Ato PGJ Nº 169/2009 e alterações.

5.5.4. Substituir a qualquer tempo o estagiário, na hipótese de o seu rendimento ser considerado insatisfatório ou quando do desligamento voluntário.

5.5.5. Emitir Declaração indicando o cumprimento integral ou parcial do estágio e o aproveitamento do estudante.

5.5.6. Emitir formulários para avaliação dos estagiários pelos supervisores imediatos, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.5.7. Promover treinamento de capacitação aos estagiários, quando solicitado.

5.5.8. Realizar entrevistas e sessão de orientação a estágio, com os estagiários, para informá-los das suas responsabilidades, bem como acerca da estrutura e das competências do órgão ou entidade onde atuarão.

5.6. A CONTRATADA deverá dispor ao CONTRATANTE, por meio digital, banco de dados dos estagiários que se encontram desenvolvendo atividades no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como demais informações que a CONTRATANTE julgar necessárias, dentre as quais:

5.6.1. Recrutamento e Seleção de estudantes;

5.6.2. Procedimentos para Ingresso dos estudantes;

5.6.3. Avaliação e Fiscalização do Estágio;

5.6.4. Gestão e repasse da Bolsa Auxílio e Auxílio Transporte dos estagiários;

5.6.5. Gestão e controle das vagas.

5.7. DOS PROCEDIMENTOS PARA REPASSE E PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS

5.7.1. Considerando que a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA mensalmente o valor corresponde a Bolsa de Complementação Educacional e o auxílio transporte correspondente a cada estagiário, mediante apresentação da folha de pagamento, devidamente conferidos e atestados pelo servidor FISCAL DO CONTRATO, os procedimentos deverão obedecer ao seguinte cronograma:

5.7.1.1. A CONTRATANTE deverá **repassar a folha de frequência dos estagiários até o dia 20 (vinte) de cada mês.**

5.7.1.2. A CONTRATADA deverá **providenciar** a folha de pagamento dos estagiários e do auxílio-transporte, e demais documentos do repasse **até o dia 25 de cada mês.**

5.7.1.3. A CONTRATANTE deverá efetuar **até o último dia útil de cada mês,** o repasse das bolsas de Complementação Educacional, do Auxílio Transporte, acrescidos de Taxa de Administração correspondente a cada estagiário, pelos serviços detalhados neste contrato, em conformidade com a folha

de pagamento e respectivo faturamento apresentados.

5.7.1.4. Caberá à CONTRATADA efetuar, impreterivelmente, o **pagamento aos estagiários até o 5º dia útil do mês** posterior ao sobredito repasse.

5.7.1.5. A CONTRATADA deverá entregar, **até o 10º dia útil após o pagamento aos estagiários**, os comprovantes que atestem o regular pagamento dos mesmos.

5.7.2. Será considerado, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência, no instrumento convocatório de licitação e em sua proposta comercial.

6.2. Apresentar **ao servidor FISCAL DO CONTRATO**, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do Ajuste, o preposto que acompanhará o Contrato, e ainda indicar os funcionários que estarão dedicados a atender as solicitações da FISCALIZAÇÃO relativas a esta contratação, bem como o endereço completo das instalações administrativas da empresa na cidade de Manaus/AM.

6.3. Observar atentamente as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam aos requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE.

6.5. Observar as determinações da Lei nº 11.788/08.

6.6. Entregar à CONTRATANTE aos respectivos documentos fiscais, as quais deverão ser atestados pela FISCALIZAÇÃO.

6.7. Desenvolver todas as suas obrigações especificadas neste termo de referência e instrumento contratual, com esmero e perfeição e observando estreitamente as prescrições e as recomendações legais, se houver, bem como os conceitos de qualidade definidos no **Acordo de Níveis de Serviço**.

6.8. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que venham a ocorrer na prestação dos serviços objeto deste termo.

6.9. Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes no Edital e/ou no Contrato.

6.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.11. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio de seu preposto.

6.12. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente termo de referência.

6.13. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.

6.14. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

6.15. Responder por todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes da prestação de serviços, bem como encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do Contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários, não transferido ao Órgão a responsabilidade de seu pagamento.

6.16. Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

6.17. Guardar, inclusive em nome de seus funcionários, empregados, prepostos e prestadores de serviços, inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

6.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, constituem obrigações do Ministério Público do Estado do Amazonas, Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM:

7.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

7.1.2. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado, com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento.

7.1.3. Gerir, fiscalizar e acompanhar toda execução dos serviços, por meio de comissão ou servidor indicado, especificamente para este fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, o exato cumprimento do objeto;

7.1.3.1. Designar representante a ser responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.;

7.1.3.2. A fiscalização verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, em especial as metas e padrão de qualidade convencionados no Acordo de Nível de Serviços - ANS.

7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na execução do Contrato.

7.1.5. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

7.1.6. Efetuar **mensalmente** o repasse da Bolsa de Complementação Educacional e do Auxílio-transporte, correspondente a cada estagiário, mediante apresentação da folha de pagamento e respectivo faturamento, devidamente conferida e atestada pela CONTRATANTE.

7.1.6.1. Em caso de desligamento de estagiário, a CONTRATANTE fica obrigada a pagar à CONTRATADA os dias de estágio efetivamente cumpridos, bem como, integralmente, a taxa administrativa.

7.1.7. Descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer.

7.1.8. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo responsável.

7.1.9. Cumprir os passos que de sua responsabilidade na descrição dos procedimentos para repasse e pagamento dos estagiários, descritos neste termo de referência.

7.1.10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato.

8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.1. O Órgão adotará indicadores para avaliar o desempenho dos serviços contratados. O nível do serviço a ser exigido relaciona-se com a performance no atendimento da prestação do serviço.

8.2. Quando não forem cumpridos pela CONTRATADA os limites mínimos de desempenho previstos, o pagamento mensal será ajustado conforme preceitos remuneratórios do Acordo de Nível de Serviços.

8.3. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

8.3.1. O preço a ser fixado em contrato para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados, sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios abaixo.

8.3.2. Tais ajustes visam assegurar à CONTRATANTE e à CONTRATADA o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista nos termos deste Termo.

8.3.3. As eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em

processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

8.3.4. O termo inicial e final dos atendimentos das Solicitações será anotado pelo fiscal do contrato, no encaminhamento de estagiário, de posse dos candidatos que se apresentarem à seleção. O original ficará com o fiscal de contrato e uma cópia será entregue à CONTRATADA.

8.3.5. Os Encaminhamentos de Estagiário serão individualizados para cada Solicitação e servirão de controle para aferição do desempenho e performance da contratada e servirão de base para o desconto no valor mensal do serviço e a aplicação de penalidade constantes deste Acordo de Nível de Serviços.

8.3.6. No último dia útil de cada mês, o fiscal do contrato enviará mensagem eletrônica à CONTRATADA, contendo um relatório com informações da prestação de serviço de cada Solicitação e, se for o caso, o valor a ser descontado do preço mensal do serviço.

8.4. LISTA DE IMPERFEIÇÕES

8.4.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão constantemente avaliados pelos representantes da CONTRATANTE, que assinalarão as imperfeições na “Lista de Imperfeições” conforme LISTA DE IMPERFEIÇÕES 1 e 2.

8.5. LISTA DE IMPERFEIÇÕES 1.

8.5.1. A CONTRATANTE manterá controle da lista de informações a seguir descritas.

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

8.5.1.1. Deixar de providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e a CONTRATANTE e o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinados.

Total de Ocorrências:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

8.5.1.2. Efetuar parcialmente, ou não efetuar, a emissão de relatórios. Sistema, por meio de dados digitais, efetua parcialmente ou não efetuar a emissão de relatórios, crítica de entrada de dados e apontamento incorreto de estagiário. Por exemplo, problemas que afetam a funcionalidade básica ou a aplicação inteira.

Total de Ocorrências:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

8.5.1.3 Deixar de comunicar, de imediato, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações ou aponta incorretamente o estagiário. Por exemplo, problemas que afetam a excelência na execução contratual.

Total de Ocorrências:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

IMPERFEIÇÃO	01	02	03
TOTAL DE OCORRÊNCIAS			

8.5.1.4. A **LISTA DE IMPERFEIÇÕES 1** deverá ser preenchida observando as seguintes instruções:

8.5.1.4.1. Preencher cada um dos 3 (três) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

8.5.1.4.2. Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora do Total de Ocorrências deste Relatório.

8.6. LISTA DE IMPERFEIÇÕES 2

8.6.1. A CONTRATANTE manterá controle da lista de informações a seguir descritas.

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

8.6.1.1. Deixar de encaminhar a CONTRATADA, estudantes candidatos ao estágio, **no máximo, até o 2º dia útil contado da data da solicitação.**

Total de Ocorrências:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

8.6.1.2. Deixar de realizar o pagamento aos estagiários até o 5º dia útil do mês posterior ao repasse.

Total de Ocorrências:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

8.6.1.3. Substituir o estagiário, na hipótese de o seu rendimento ser considerado insatisfatório ou quando do desligamento voluntário, fora do prazo requerido pela CONTRATANTE.

Total de Ocorrências:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

IMPERFEIÇÃO	01	02	03
TOTAL DE OCORRÊNCIAS			

8.6.1.4. A **LISTA DE IMPERFEIÇÕES 2** deverá ser preenchida observando as seguintes instruções:

8.6.1.4.1. Preencher cada um dos 3 (três) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

8.6.1.4.2. Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora do total de ocorrências deste Relatório.

8.7. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.7.1. Diante dos dados constantes na “Lista de Imperfeições”, a CONTRATANTE promoverá a tabulação dos mesmos, conforme TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITO REMUNERATÓRIO, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

8.7.2. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITO REMUNERATÓRIOS - Lista de Imperfeições 1

8.7.2.1. A CONTRATANTE preencherá a tabela a seguir, considerando as seguintes ocorrências:

1. Deixar de providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e a CONTRATANTE e o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinados.
2. Efetuar parcialmente, ou não efetuar, a emissão de relatórios. Sistema, por meio digital, efetua parcialmente ou não efetuar a emissão de relatórios, crítica de entrada de dados e apontamento incorreto de estagiário. Por exemplo, problemas que afetam a funcionalidade básica ou a aplicação inteira.
3. Deixar de comunicar, de imediato, à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações ou aponta incorretamente o estagiário. Por exemplo, problemas que afetam a excelência na execução contratual.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	01	02	03
Total de Ocorrências			
TOTAL (+)			
Tolerância (-)	0	20	1
Excesso Imperfeições (=)			

Multiplicador (X)	4	4	4
Número Corrigido (=)			

FATOR DE ACEITAÇÃO (correspondente ao somatório dos números corrigidos): _____

8.7.2.2. Efeitos Remuneratórios:

1. Faixa 01 – Fator de Aceitação de 01 a 97: 95% do preço
2. Faixa 02 – Fator de Aceitação de 98 a 195: 90% do preço
3. Faixa 03 – Fator de Aceitação de 196 a 291: 85% do preço
4. Faixa 04 – Fator de Aceitação Acima de 292: 80% do preço

8.7.2.3. Instruções para aplicação desta tabela:

1. As listas com indicações das imperfeições identificadas, serão inseridas na tabela acima, de modo que o *Parquet* fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 03 (três) hipóteses de verificação técnica dos serviços;
2. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo à cada uma das as 03 (três) colunas;
3. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;
4. Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento cada uma das 03 (três);
5. Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.

8.7.2.4. Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

8.7.3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITO REMUNERATÓRIOS – Lista de Imperfeições 2

8.7.3.1. A CONTRATANTE preencherá a tabela a seguir, considerando as seguintes ocorrências:

1. Deixar de encaminhar à CONTRATADA, estudantes candidatos ao estágio, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
2. Deixar de realizar o pagamento aos estagiários até o 5º dia útil do mês posterior ao repasse.
3. Deixar de providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e a CONTRATANTE e o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinados.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	01	02	03
Total de Ocorrências			
TOTAL (+)			
Tolerância (-)	0	0	0
Excesso Imperfeições (=)			
Multiplicador (X)	6	6	6
Número Corrigido (=)			

FATOR DE ACEITAÇÃO (correspondente ao**somatório dos números corrigidos): _____****8.7.3.2. Efeitos Remuneratórios:**

1. Faixa 01 – Fator de Aceitação de 01 a 12.000: 95% do preço
2. Faixa 02 – Fator de Aceitação de 12.001 a 24.000: 90% do preço
3. Faixa 03 – Fator de Aceitação de 24.001 a 36.000: 85% do preço
4. Faixa 04 – Fator de Aceitação de 36.000: 80% do preço

8.7.3.3. *Instruções para aplicação desta tabela:

1. As listas com indicações das imperfeições identificadas, serão inseridas na tabela acima, de modo que o *Parquet* fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 03 (três) hipóteses de verificação técnica dos serviços;
2. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo à cada uma das 03 (três) colunas;
3. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;

4. Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento cada uma das 03 (três);
5. Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.

8.7.3.4 ***Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).**

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado mensalmente, após a apresentação das notas fiscais e faturas, as quais devem ser previamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, com base nas condições previstas no edital e anexos, bem como contrato a ser firmado entre as partes.

9.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

9.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Recursos Humanos em conformidade com as atribuições legais e regimentais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração e integra o processo administrativo correspondente.

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores.

Manaus – AM, 05 de novembro de 2018.

Marlon André Mendes Bernardo
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

APROVAÇÃO	
<p>Solicitamos aprovação.</p> <p>Manaus – AM, 05 de novembro de 2018.</p> <p>José Alberto da Costa Machado Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça</p>	<p>Despacho de Aprovação.</p> <p>() Aprovado () Não aprovado</p> <p>Manaus – AM, de novembro de 2018.</p> <p>Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos</p>



Documento assinado eletronicamente por **Marlon André Mendes Bernardo, Chefe da Divisão de Recursos Humanos - DRH**, em 05/11/2018, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Costa Machado, Diretor(a) Geral - DG**, em 05/11/2018, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0250566** e o código CRC **6A0F622A**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

Termo de Contrato Administrativo, que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e _____, para a prestação de serviços de intermediação de estágio.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por _____, e empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador do documento de identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, tendo em vista o que consta no Processo n.º **2018.014547**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ n.º _____ - CPL/MP/PGJ, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIO**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes, e pelas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de intermediação de estágio para o Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus, Amazonas, em conformidade com a especificação constante do Edital do _____ n.º _____ - CPL/MP/PGJ, que integra este termo contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O quantitativo de vagas para estágio é de **200 (duzentos)**, sendo **130 (cento e trinta)** para nível superior e **70 (setenta)** vagas para nível médio.

Parágrafo primeiro. Entre as vagas de nível superior, **70 (setenta)** são destinadas aos acadêmicos do curso de **Direito** e **60 (sessenta)** aos acadêmicos de **outras áreas do ensino superior**.

Parágrafo segundo. O **valor da Bolsa Auxílio** dos estagiários de **nível médio** será de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** e dos estagiários de **nível superior** será de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, acrescidos do **Auxílio Transporte** em pecúnia, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** mensais, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR POR ESTAGIÁRIO (Bolsa+Auxílio Transporte)	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	70	Estagiários de Direito	R\$ 1.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
2	60	Estagiários de outros Cursos de Graduação	R\$ 1.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
3	70	Estagiários de Ensino Médio	R\$ 800,00	R\$ 56.000,00	R\$ 672.000,00
VALOR GLOBAL (BOLSA + AUXÍLIO TRANSPORTE): R\$ 2.232.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil reais)					

Parágrafo terceiro. Das vagas descritas neste item, ficam destinadas 10% (dez por cento) aos estudantes portadores de deficiência.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, estudantes com o conhecimento e capacitação adequados ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** será remunerada pela Taxa de Administração correspondente a cada estagiário e contraprestação dos serviços detalhados neste contrato.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** deverá facilitar o processo de seleção curricular e a verificação do preenchimento das condições exigidas no **Ato PGJ n.º 169/2009**, e alterações posteriores, observando o seguinte:

1. A **seleção dos estagiários de Direito** terá um procedimento peculiar e diferenciado, levando em consideração o **Ato PGJ n.º 169/2009** e alterações posteriores.
 - 1.1 A seleção dos estagiários de Direito será realizada mediante concurso público, devidamente supervisionado pela Comissão de Coordenação de Provas e Exames para Seleção de Estagiários, a ser designada pela **CONTRATANTE**.
 - 1.2 Caberá à **CONTRATANTE** a operacionalização do sobredito certame (divulgação, inscrição e aplicação das provas).
 - 1.3 Caberá à **CONTRATADA** promover todo o processo de credenciamento, pós-concurso, **para os estagiários do curso de Direito**, em conformidade com as diretrizes constantes do **Ato PGJ N.º 169/2009** e alterações posteriores, e todas as demais que se fizerem necessárias.
2. Caberá à **CONTRATADA** o recrutamento, pré-seleção e encaminhamento dos **estagiários de nível médio e demais acadêmicos de outras áreas do ensino superior (exceto acadêmicos do curso de Direito), na capital do Estado**, de acordo com as orientações e diretrizes constantes do **Ato PGJ n.º 169/2009**, e alterações posteriores, e todas as demais que se fizerem necessárias.
3. Caberá à **CONTRATADA** promover todo o processo de credenciamento, pós-concurso, pós-seleção, **para os estagiários do curso de nível médio e demais acadêmicos de outras áreas do ensino superior, no interior do Estado**, em conformidade com as diretrizes constantes do **Ato PGJ N.º 169/2009** e alterações posteriores, e todas as demais que se fizerem necessárias.
4. Caberá à **CONTRATADA**, quando solicitado, encaminhar à **CONTRATANTE**, **no máximo, até o 2º (segundo) dia útil contado da**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

data da solicitação, estudantes candidatos ao estágio, com identificação dos respectivos cursos e nível de escolaridade, adequados ao perfil requisitado, na capital do Estado, de acordo com as condições e especificações.

5. A jornada de atividade em estágio para o nível superior e nível médio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
6. A duração do estágio não poderá exceder 4 (quatro) semestres, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.
 - 5.1 Os estudantes candidatos ao estágio deverão portar encaminhamento da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com o fim de identificar o candidato.
 - 5.2 Decorridos o prazo para encaminhamento, sem o atendimento devido, a **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, apresentando as justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades.
7. Efetivada a seleção, a **CONTRATADA** deverá:
 - 7.1 Realizar os serviços administrativos de cadastramento de estudantes, campos e oportunidades de estágios curriculares, de acordo com as áreas de conhecimento.
 - 7.2 Arcar com as despesas de seguro de vida contra acidentes pessoais, morte e invalidez dos estagiários, nos termos da legislação vigente.
 - 7.3 Providenciar fundo de assistência ou ajuda de custo aos estagiários, a fim de cobrir eventuais despesas médico-hospitalares, em caso de pequenos acidentes.
 - 7.4 Providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e à **CONTRATANTE** e o Termo de Compromisso de Estágio e Termo Aditivo, devidamente assinados.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

8. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços observando a necessidade de:
 - 8.1 Acompanhar o desenvolvimento e a regularidade dos estágios e da vida escolar dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios semestrais ou quando solicitados.
 - 8.2 Organizar dossiê individual dos estagiários, para o controle das informações relacionadas aos respectivos estágios.
 - 8.3 Comunicar imediatamente e por escrito, à **FISCALIZAÇÃO** deste contrato, a ocorrência de quaisquer das hipóteses de suspensão do pagamento da bolsa e de desligamento do estagiário, inclusive as hipóteses estabelecidas no Ato PGJ n.º 169/2009 e suas alterações posteriores.
 - 8.4 Substituir a qualquer tempo o estagiário, na hipótese de o seu rendimento ser considerado insatisfatório ou quando do desligamento voluntário.
 - 8.5 Emitir declaração indicando o cumprimento integral ou parcial do estágio e o aproveitamento do estudante.
 - 8.6 Emitir formulários para avaliação dos estagiários pelos supervisores imediatos, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.
 - 8.7 Promover treinamento de capacitação aos estagiários, quando solicitado.
 - 8.8 Realizar entrevistas e sessão de orientação a estágio, com os estagiários, para informá-los das suas responsabilidades, bem como acerca da estrutura e das competências do órgão ou entidade onde atuarão.

9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, por meio digital, banco de dados dos estagiários que estejam desenvolvendo atividades no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como demais informações que a **CONTRATANTE** julgar necessárias, entre as quais:
 - 9.1 Recrutamento e seleção de estudantes;
 - 9.2 Procedimentos para ingresso dos estudantes;
 - 9.3 Avaliação e fiscalização do estágio;
 - 9.4 Gestão e repasse da bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos estagiários;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

9.5 Gestão e controle das vagas.

Parágrafo único. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e a **CONTRATANTE**, conforme art. 3º da Lei n.º 11.788/08.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, pela **CONTRATADA**, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme taxa de administração cobrada por estagiário.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também neste instrumento como se nele estivessem transcritos, obedecidos aos termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- Edital de _____ - CPL/MP/PGJ e seus anexos constantes do Processo n.º 2018.014547;
- Proposta firmada pela **CONTRATADA**, em _____, dirigida à **CONTRATANTE**, contendo o valor global e unitário do serviço a ser prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, e ainda:

- I. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços contratados.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

- II. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a **CONTRATADA**.
- III. Impugnar qualquer serviço em desacordo com as normas regulamentares.
- IV. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
- V. Supervisionar a contratação, designação e supervisão do estágio.
- VI. Solicitar da **CONTRATADA** a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio.
- VII. Realizar o acompanhamento da frequência, do pagamento da Bolsa de Complementação Educacional e do auxílio-transporte.
- VIII. Repassar para a **CONTRATADA** a folha de frequência dos estagiários até o dia **20 (vinte) de cada mês**.
- IX. Solicitar da **CONTRATADA** o número de estagiários que necessitar, indicando as qualificações necessárias que deverão apresentar.
- X. Atestar o faturamento dos serviços, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento.
- XI. Verificar se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do edital e seus anexos, em especial as metas e padrões de qualidade convencionados no Acordo de Nível de Serviços - ANS.
- XII. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.
- XIII. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
- XIV. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
- XV. Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- XVI. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
- XVII. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório de licitação e em sua proposta comercial.
- II. Apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, **em até 10 (dez) dias corridos da assinatura deste contrato**, o preposto que o acompanhará e, ainda, indicar os funcionários que estarão dedicados a atender as solicitações da **FISCALIZAÇÃO**, relativas a esta contratação, bem como o endereço completo das instalações administrativas da empresa na cidade de Manaus/AM.
- III. Observar atentamente as especificações e condições estabelecidas, de forma que atendam os requisitos exigidos, sob pena de tê-los rejeitados pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte.
- IV. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da **CONTRATANTE**.
- V. Observar as determinações da Lei n.º 11.788/08.
- VI. Entregar à **CONTRATANTE** os respectivos documentos fiscais, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO**.
- VII. Desenvolver todas as obrigações especificadas neste contrato, com esmero e perfeição, observando estreitamente as prescrições e as recomendações legais, se houver, bem como os conceitos de qualidade definidos no **Acordo de Níveis de Serviço**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

- VIII. Executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como solucionar quaisquer intercorrências que venham a ocorrer na prestação dos serviços objeto deste termo.
- IX. Comunicar, imediatamente, à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações constantes no edital e/ou no contrato.
- X. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio de seu preposto.
- XI. Não transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculadas ao presente contrato.
- XII. Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis.
- XIII. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
- XIV. Responder por todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes da prestação de serviços, bem como encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução do contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários, não transferindo ao órgão a responsabilidade de seu pagamento.
- XV. Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
- XVI. Guardar, inclusive em nome de seus funcionários, empregados, prepostos e prestadores de serviços, inteiro sigilo dos serviços



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PJ

contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo da **CONTRATANTE**, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

- XVII. Entregar mensalmente os documentos fiscais/faturas devidamente discriminados, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ (MF) n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhados da certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de prestação dos serviços contratados até o seu efetivo pagamento.
- XVIII. Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos serviços, o número do instrumento contratual e o número da nota de empenho correspondente.
- XIX. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ (MF), dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- XX. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo primeiro. Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

Parágrafo segundo. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
- II. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento.
- III. Gerir, fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de comissão ou servidor indicado, especificamente para este fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- IV. Designar representante a ser responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
- V. Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade observada na execução do contrato.
- VI. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente.
- VII. Efetuar mensalmente o repasse da Bolsa de Complementação Educacional e do auxílio-transporte, correspondente a cada estagiário, mediante apresentação da folha de pagamento e respectivo faturamento, devidamente conferida e atestada pela **CONTRATANTE**.
- VIII. Descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer.
- IX. Efetuar regularmente o pagamento da **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos no contrato, quanto aos serviços devidamente realizados, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo comitê responsável.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

- X. Cumprir os passos de sua responsabilidade descritos neste contrato nos procedimentos para repasse e pagamento dos estagiários.
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO

O preço a ser pago à **CONTRATADA** pela execução dos serviços corresponderá à taxa administrativa mensal, no valor de R\$ ____ (_____), para cada estagiário, perfazendo o valor mensal estimado de até R\$ _____ (_____), equivalente ao número máximo de **200 (duzentos)** estagiários, correspondendo a um montante anual de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** receberá pelos serviços prestados, mensalmente, valor fixo predeterminado, por estagiário, considerando as vagas efetivamente ocupadas, conforme quantitativo máximo e demais disposições previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensalmente à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária creditada em conta corrente da **CONTRATADA**, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), correspondente ao valor fixo predeterminado, por estagiário, relativo às vagas efetivamente ocupadas no período, devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** depositará, ainda, em favor da **CONTRATADA**, o valor da Bolsa de Complementação Educacional e do auxílio-transporte, a qual os repassará aos estagiários.

Parágrafo segundo. Em caso de desligamento de estagiário, a **CONTRATANTE** fica obrigada a pagar à **CONTRATADA** os dias de estágio efetivamente cumpridos, bem como, integralmente, a taxa administrativa.

Parágrafo terceiro. O documento fiscal e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser emitidos e



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus-Am.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, ou virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; e b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista prevista no contrato.

Parágrafo quinto. O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, do documento fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, **não podendo a CONTRATADA deixar de realizar o repasse dos benefícios aos estagiários.**

Parágrafo sexto. Havendo erro no documento fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado, até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, **não podendo a CONTRATADA deixar de realizar o repasse dos benefícios aos estagiários.**

Parágrafo sétimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

Parágrafo oitavo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO PARA REPASSE E PAGAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS:

A **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor correspondente à Bolsa de Complementação Educacional e ao auxílio-transporte, referente a cada estagiário, mediante apresentação da folha de pagamento, devidamente conferidos e atestados pela **FISCALIZAÇÃO** deste contrato, conforme cronograma abaixo:

- I. A **CONTRATANTE** deverá repassar a folha de frequência dos estagiários **até o dia 20 (vinte) de cada mês.**
- II. A **CONTRATADA** deverá providenciar a folha de pagamento dos estagiários e do auxílio-transporte, e demais documentos do repasse **até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.**
- III. A **CONTRATANTE** deverá efetuar, **até o último dia útil de cada mês**, o repasse das Bolsas de Complementação Educacional, do auxílio-transporte, acrescidos de Taxa de Administração correspondente a cada estagiário, pelos serviços detalhados neste contrato, em conformidade com a folha de pagamento e respectivo faturamento apresentados.
- IV. Caberá à **CONTRATADA** efetuar, impreterivelmente, **o pagamento aos estagiários, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao sobredito repasse.**
- V. A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, **até o 10º (décimo) dia útil após o pagamento aos estagiários**, os comprovantes que atestem o regular pagamento a estes.

Parágrafo único. Será considerada para efeito de cálculo do pagamento da bolsa a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 003101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** _____; **Programa de Trabalho:** _____; **Fonte:** _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor total de R\$ _____ (_____), correspondendo ao exercício de 2019.

Parágrafo primeiro. Do valor total empenhado para o presente exercício, fica consignado o seguinte:

- Taxa de Administração: R\$ _____ (_____);
- Auxílio Transporte: R\$ _____ (_____);
- Bolsa Auxílio Nível Superior: R\$ _____ (_____);
- Bolsa Auxílio Nível Médio: R\$ _____ (_____).

Parágrafo segundo. No exercício seguinte, o valor de R\$ _____ (_____), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotação consignada para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

O contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, ou, ainda, da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato, devidamente justificada, em conformidade com o Decreto n.º 2.271, de 07-07-1997 e IN/SLTI-MP n.º 02, de 30 de abril de 2008, além de outros dispositivos legais que venham a ser editados.

Parágrafo primeiro. Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos relativos à repactuação, acompanhando o pedido a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos, e demais documentos comprobatórios, submetendo-os à apreciação da **FISCALIZAÇÃO**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

Parágrafo segundo. O prazo para o exercício do direito à repactuação se inicia na data do fato que desequilibró financeiramente o contrato e se exaure na data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for requerida de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado à repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº. 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da sua assinatura, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes à:

1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial e



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

mediante autorização específica da **CONTRATANTE** ou em conta caução criada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. A garantia deverá ter validade durante a execução do contrato e estender-se-á por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação equivalente de prazo de validade da referida garantia.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo sétimo. A **CONTRATADA** se compromete a repor ou a completar a garantia na hipótese de utilização parcial ou total, para o pagamento da multa contratual, e ainda, na alteração do valor contratado, para manter o percentual inicial, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da assinatura do termo aditivo ou a partir da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, a partir do qual se observará o disposto nesta cláusula.

Parágrafo oitavo. A garantia somente será liberada mediante a realização dos serviços e comprovação pela de toda a documentação exigida no contrato, e com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado.

Parágrafo nono. A garantia não será extinta, em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunica à seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de _____ a _____, podendo ser prorrogada por iguais e



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma da legislação aplicável e durante a vigência contratual.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá eficácia legal a contar da data de publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência.
- II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

- 1.1. Apresentar documentação falsa;
- 1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 1.5. Fizer declaração falsa.

Parágrafo terceiro. Poderá ser aplicada sanção de **suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Administração**, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.

Parágrafo quarta. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo quinto. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

A **CONTRATANTE** adotará indicadores para avaliar o desempenho dos serviços contratados.

1. O nível do serviço a ser exigido relaciona-se à performance no atendimento da prestação do serviço.
2. Quando não forem cumpridos, pela **CONTRATADA**, os limites mínimos de desempenho previstos, o pagamento mensal será ajustado conforme preceitos remuneratórios do Acordo de Nível de Serviço.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

3. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

3.1. O preço fixado para a realização dos serviços objeto deste contrato referir-se-á à execução com a máxima qualidade. No entanto, a execução contratual que atinja os objetivos dos serviços contratados, sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo aos critérios desta cláusula.

3.2. Tais ajustes visam assegurar à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista nos termos deste contrato.

3.3. As eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

3.4. O termo inicial e final dos atendimentos das solicitações será anotado pelo fiscal do contrato no encaminhamento de estagiário, de posse dos candidatos que se apresentarem à seleção. O original ficará com o fiscal do contrato e uma cópia será entregue à **CONTRATADA**.

3.5. Os encaminhamentos de estagiário serão individualizados para cada solicitação e servirão de controle para aferição do desempenho e performance da **CONTRATADA**, bem como de base para o desconto no valor mensal do serviço e para a aplicação de penalidades constantes neste Acordo de Nível de Serviço.

3.6. No último dia útil de cada mês, o fiscal do contrato enviará mensagem eletrônica à **CONTRATADA**, contendo um relatório com informações da prestação de serviço de cada solicitação e, se for o caso, o valor a ser descontado do preço mensal do serviço.

4. LISTA DE IMPERFEIÇÕES:

4.1. Os serviços objeto deste contrato serão constantemente avaliados pelos representantes da **CONTRATANTE**, que assinalarão as imperfeições nas Listas de Imperfeições 1 e 2.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

5. LISTA DE IMPERFEIÇÕES 1:

5.1. A **CONTRATANTE** manterá controle da lista de informações a seguir descritas:

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

5.1.1. Deixar de providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e a **CONTRATANTE** e o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinados.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

5.1.2. Efetuar parcialmente ou não efetuar a emissão de relatórios via sistema ou por meio de dados digitais.

5.1.3. Efetuar parcialmente ou não efetuar a emissão de relatórios, crítica de entrada de dados e apontamento incorreto de estagiário, como por exemplo, problemas que afetam a funcionalidade básica ou a aplicação inteira.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

5.1.4. Deixar de comunicar, de imediato, à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações ou apontar incorretamente o estagiário. Por exemplo, problemas que afetam a excelência na execução contratual.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO:

IMPERFEIÇÃO	01	02	03
TOTAL DE OCORRÊNCIAS			

5.1.5. A **LISTA DE IMPERFEIÇÕES 1** deverá ser preenchida observando as seguintes instruções:

5.1.5.1. Preencher cada um dos 3 (três) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

5.1.5.2. Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora Total de Ocorrências deste Relatório.

6. LISTA DE IMPERFEIÇÕES 2:

6.1. A **CONTRATANTE** manterá controle da lista de informações a seguir descritas:

MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

6.1.1. Deixar de encaminhar à **CONTRATADA**, estudantes candidatos ao estágio, no máximo, até o **2º dia útil**, contado da data da solicitação.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

6.1.2. Deixar de realizar o pagamento aos estagiários até o **5º dia útil** do mês posterior ao repasse.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

6.1.3. Substituir o estagiário, na hipótese de o seu rendimento ser considerado insatisfatório ou quando do desligamento voluntário, fora do prazo requerido pela **CONTRATANTE**.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS:

DATA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

--	--

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

IMPERFEIÇÃO	01	02	03
TOTAL DE OCORRÊNCIAS			

6.1.4. A **LISTA DE IMPERFEIÇÕES 2** deverá ser preenchida observando as seguintes instruções:

6.1.4.1. Preencher cada um dos 3 (três) itens de avaliação de imperfeições, totalizando as ocorrências no mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item.

6.1.4.2. Repassar o total de ocorrências por item avaliado na tabela consolidadora Total de Ocorrências deste Relatório.

7. FATOR PERCENTUAL DE RECEBIMENTO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Diante dos dados constantes na Lista de Imperfeições, a **CONTRATANTE** promoverá a tabulação destes, conforme **TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITO REMUNERATÓRIO**, de modo a identificar o percentual de aceitação dos serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual.

7.2. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITO REMUNERATÓRIOS - Lista de Imperfeições 1:

7.2.1. A **CONTRATANTE** preencherá a tabela a seguir, considerando as seguintes ocorrências:

- I. Deixar de providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e a **CONTRATANTE** e o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinados.
- II. Efetuar parcialmente ou não efetuar a emissão de relatórios via sistema ou por meio digital.
- III. Efetuar parcialmente ou não efetuar a emissão de relatórios, crítica de entrada de dados e apontamento incorreto de estagiário, como por exemplo, problemas que afetam a funcionalidade básica ou a aplicação inteira.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

- IV. Deixar de comunicar, de imediato, à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento das obrigações ou apontar incorretamente o estagiário. Por exemplo, problemas que afetam a excelência na execução contratual.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	01	02	03
Total de Ocorrências			
TOTAL (+)			
Tolerância (-)	0	20	1
Excesso Imperfeições (=)			
Multiplicador (X)	4	4	4
Número Corrigido (=)			

FATOR DE ACEITAÇÃO (correspondente ao somatório dos números corrigidos): _____

7.2.2. Efeitos Remuneratórios:

- d) Faixa 1 – Fator de Aceitação de 1 a 97: 95% do preço
- e) Faixa 2 – Fator de Aceitação de 98 a 195: 90% do preço
- f) Faixa 3 – Fator de Aceitação de 196 a 291: 85% do preço
- g) Faixa 4 – Fator de Aceitação Acima de 292: 80% do preço

7.2.3. Instruções para aplicação desta tabela:

1. As listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que a **CONTRATANTE** fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 3 (três) hipóteses de verificação técnica dos serviços;
2. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL, por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 3 (três) colunas;
3. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

4. Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento cada uma das 3 (três) colunas;
5. Por fim, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.

7.2.4. Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

7.3. TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITO REMUNERATÓRIOS – Lista de Imperfeições 2:

7.3.1. A CONTRATANTE preencherá a tabela a seguir, considerando as seguintes ocorrências:

- I. Deixar de encaminhar à CONTRATADA, estudantes candidatos ao estágio, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- II. Deixar de realizar o pagamento aos estagiários até o 5º dia útil do mês posterior ao repasse.
- III. Deixar de providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e a CONTRATANTE e o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinados.

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	01	02	03
Total de Ocorrências			
TOTAL (+)			
Tolerância (-)	0	0	0
Excesso Imperfeições (=)			
Multiplicador (X)	6	6	6
Número Corrigido (=)			

FATOR DE ACEITAÇÃO (correspondente ao somatório dos números corrigidos): _____

7.3.2. Efeitos Remuneratórios:

- I. Faixa 1 – Fator de Aceitação de 1 a 12.000: 95% do preço
- II. Faixa 2 – Fator de Aceitação de 12.001 a 24.000: 90% do preço



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

- III. Faixa 3 – Fator de Aceitação de 24.001 a 36.000: 85% do preço
- IV. Faixa 4 – Fator de Aceitação de 36.000: 80% do preço

7.3.3. Instruções para aplicação dessa tabela:

1. As listas com indicações das imperfeições identificadas serão inseridas na tabela acima, de modo que a **CONTRATANTE** fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 3 (três) hipóteses de verificação técnica dos serviços;
2. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha **TOTAL**, por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 3 (três) colunas;
3. A seguir, do valor totalizado por cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da **TOLERÂNCIA** prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, **EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES**, por imperfeição;
4. Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo **MULTIPLICADOR** indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o **NÚMERO CORRIGIDO** por tipo de apontamento cada uma das 3 (três) colunas;
5. Por fim, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de **FATOR DE ACEITAÇÃO**.

7.3.3.1 Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório e abaixo:

1. Multa diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, não observada no Acordo de Nível de Serviço, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a **CONTRATANTE** considerará como inexecução parcial ou total da obrigação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

2. Multa, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total estimado dos serviços, no descumprimento de qualquer cláusula contratual ou condição não abrangida pelo item anterior ou não observada no Acordo de Nível de Serviço, para cada evento e/ou dia.
3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, as respectivas certidões ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado.
4. Multa, correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento no Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ/AM, na forma prevista no edital.
5. Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato quando, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados.
6. Multa de até 30% (trinta por cento), do valor total estimado dos serviços de agenciamento, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado** pela **CONTRATADA e comprovado**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, , na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93 e Ato PGJ n.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

- Lei n.º 10.520/05 – Institui a modalidade Pregão;
- Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
- Lei n.º 11.788/08 – Dispõe sobre o estágio de estudantes
- Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
- Resolução n.º 42/09-CNMP - Dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União;
- Ato PGJ n.º 169/2009 – Regulamenta o Estágio de Estudantes no Âmbito do MPE/AM e dá outras providências;
- Ato PGJ n.º 119/2011 – Altera o valor da Bolsa-auxílio e Auxílio-transporte aos estagiários do MPE/AM e dá outras providências.
- Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada às relações de estágio.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que os sócios da empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseados na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

PROCESSO N.º 2018.014547

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2018 – MP/PGJ

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Manaus (Am.), ____ de ____ de 2019.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 3.7**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a licitante recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. Estou ciente da obrigação de, caso vencedora do certame e não detentora de sede administrativa no local da contratação, apresentar à FISCALIZAÇÃO, em até **10 (dez) dias corridos** da assinatura do contrato, o endereço completo das instalações (*sede, filial ou representação*) da licitante na cidade de Manaus/AM, de maneira a operacionalizar os serviços solicitados com maior eficiência durante toda a vigência contratual, possibilitando, sobretudo, melhor fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE.

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2019.

LICITANTE / REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Av. Coronel Teixeira nº 7.995. Nova Esperança. Cep 69037-473. Fone/Fax: (92) 3655-0743/0701. licitacao@mpam.mp.br

Página 29 de 32



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para a prestação do serviço abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.001/2019-CPL/MP/PGJ**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de intermediação de estágio junto à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.				
...	Descrição	Valor Unitário	Número de Estagiários	Valor Total Mensal	Valor Total anual
1.1	Taxa de Administração dos estagiários de nível médio e de nível superior	...	200
1.2	Auxílio-transporte	R\$ 100,00	200	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
1.3	Auxílio-transporte	R\$ 900,00	130	R\$ 117.000,00	R\$ 1.404.000,00
1.4	Bolsa-auxílio de nível médio	R\$ 700,00	70	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00
Valor global da proposta: <i>(valor por extenso)</i>			

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- Prazo de validade da proposta:** _____
- Dados Bancários:** *(indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta-corrente);*
- Contato para fins de faturamento:** *(indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho).*
- Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante,** assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____;

CNPJ ou CPF: _____



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 3.7**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a licitante recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;
4. Estou ciente da obrigação de, caso vencedora do certame e não detentora de sede administrativa no local da contratação, apresentar à **FISCALIZAÇÃO**, em até **10 (dez) dias corridos** da assinatura do contrato, o endereço completo das instalações (*sede, filial ou representação*) da licitante na cidade de Manaus/AM, de maneira a operacionalizar os serviços solicitados com maior eficiência durante toda a vigência contratual, possibilitando, sobretudo, melhor fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE.

Local e data:

(assinatura)
(nome do representante legal pela licitante)
(CPF)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.009/2019-CPL/MP/PGJ

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

Ao

Setor de Cadastro do SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM

Avenida André Araújo, 150 – Aleixo. 3º andar, sala 310.

CEP 69060-000

MANAUS/AM

A ...(*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da organização

Nome completo e CPF do Representante Legal